
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 532, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 81.746.112,24 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 81.746.112,24 (Oitenta e Um Milhões, Setecentos e Quarenta e Seis Mil, Cento e Doze Reais e Vinte e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897567-SEDOP	0306	449051	1.094.683,59
161011212215097603-SEDUC	0306	449051	24.188.893,94
161011212215097603-SEDUC	6302	449051	598.242,07
161011212215097607-SEDUC	0306	449052	4.564.892,32
161011212215097674-SEDUC	0306	449051	9.686.253,18
161011212815088887-SEDUC	0306	339030	200.000,00
161011212815088887-SEDUC	0306	339039	35.937,83
161011236815098898-SEDUC	0306	339030	9.380.262,00
161011236815098898-SEDUC	0306	339039	886.219,74
161011236815098907-SEDUC	0306	339030	240.000,00
161011236815098907-SEDUC	0306	339039	394.546,29
271031854114978931-NEPMV	0301	339030	79.879,66
271031854114978931-NEPMV	0301	339039	569.993,04
271031854114978931-NEPMV	0301	449052	239.205,00
271031854114978931-NEPMV	0306	339039	61.428,47
542010830215088888-IASEP	0661	339092	13.771.397,10
572012012212978338-EMATER	0301	339092	298.544,00
572012060614918711-EMATER	0301	339092	164.609,00
572012060614918712-EMATER	0301	449051	65.000,00
662012645114897645-DETRAN	0661	449051	10.226.125,01
881010612212978338-FUNSAU	0350	339015	62.000,00
881010612212978338-FUNSAU	0350	339030	30.000,00
881010612212978338-FUNSAU	0350	339033	25.000,00
881010612212978338-FUNSAU	0350	339036	15.000,00
881010612212978338-FUNSAU	0350	339039	30.000,00
881010612212978338-FUNSAU	0350	339047	5.000,00

881010612212978338-FUNSAU	0350	339092	10.000,00
881010612212978338-FUNSAU	0350	339093	3.000,00
881010612212978338-FUNSAU	0350	449052	250.000,00
881010613115088233-FUNSAU	0350	339192	229,07
881010630315028277-FUNSAU	0350	339030	100.000,00
881010630315028277-FUNSAU	0350	339039	2.300.000,00
881010630315028277-FUNSAU	0350	339047	10.000,00
881010630315028277-FUNSAU	0350	339092	1.500.000,00
881010630315028277-FUNSAU	0350	449052	659.770,93
TOTAL			81.746.112,24

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de fevereiro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.108, de 05/02/2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.